

COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64255.006470/2026-15

2. Descrição da necessidade

Em estrito cumprimento ao Parecer Jurídico nº 01314/2026, complementa-se o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 63/2026) para registrar que a presente contratação visa ao registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e eletroeletrônicos de cozinha. O objeto tem por finalidade atender as demandas dos Aproveitadores, custeadas por créditos oriundos do **Programa de Auditorias e Segurança Alimentar (PASA)**.

A aquisição é fundamental para garantir a continuidade, a segurança alimentar e o pleno funcionamento das estruturas de cozinha, padaria, refeitórios e afins do **Colégio Militar de Manaus (CMM)** e de todas as OM integrantes do **GCALC da 12ª Região Militar**. A finalidade básica deste registro de preços é cumprir o dever constitucional de licitar, consolidando uma previsão clara e concisa de itens de interesse rotineiro que atualmente não se encontram cobertos por certame vigente, mitigando riscos de desabastecimento ou interrupção do serviço de abastecimento nas unidades participantes.

Ademais, em cumprimento às exigências de formalização da demanda apontadas no Parecer Jurídico nº 01314/2026, registra-se que a presente contratação possui **Grau de Prioridade ALTO**, tendo em vista a essencialidade dos materiais para a segurança alimentar do CMM e do GCALC/12ª RM. Adota-se como **Data Pretendida para a conclusão do certame o mês de setembro de 2026**, alinhando-se à sessão pública apazada para o dia 24 /08/2026, de modo a evitar prejuízos à continuidade das atividades de abastecimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aproveitamento	Ricardo Alessander de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962. O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Os itens deverão atender as suas agências reguladoras e se for o caso o selo compulsório do **INMETRO**.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070, Colégio Militar de Manaus e nos endereços das possíveis unidades participantes. Os produtos

deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h às 12:00h no Setor de Material do das Organizações Militares. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

Descrição dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos Documentos de Formalização de Demanda, devendo ser baseadas na análise de atividades realizadas.

A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônica SRP, encontra-se no pilar no disposto no inciso XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinados com os Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para fins de atendimento ao Parecer Jurídico nº 01314/2026, foi avaliada a conveniência e oportunidade de eventual prorrogação da futura Ata de Registro de Preços, com a consequente renovação dos quantitativos, conforme facultado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Concluiu-se pela **viabilidade técnica e vantajosidade da previsão de prorrogação**, uma vez que os materiais permanentes de cozinha possuem consumo e desgaste contínuos no âmbito do PASA, garantindo-se a manutenção dos preços registrados e a agilidade administrativa caso as necessidades das Unidades Participantes persistam no próximo exercício

5. Levantamento de Mercado

Esta equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou que a aquisição de equipamentos permanentes novos e de fabricação industrializada é a **única alternativa viável e vantajosa** para suprir a demanda. Opções como a locação de equipamentos de cozinha ou o reparo sucessivo do maquinário obsoleto existente foram descartadas, pois apresentam custo-benefício desfavorável a médio prazo, além de gerarem risco de descontinuidade no serviço de provisionamento e descumprimento das normas vigentes de segurança alimentar (PASA).

6. Descrição da solução como um todo

A descrição dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos Documentos de Formalização de Demanda, devendo ser baseadas na análise de atividades realizadas.

A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônica SRP, encontra-se no pilar no disposto no inciso XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinados com os Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A memória de cálculo que fundamenta a quantificação dos itens baseou-se no **levantamento físico de necessidades reais** enviado formalmente pelos Aproveitadores do Colégio Militar de Manaus (CMM) e de cada Organização Militar integrante do GCALC da 12ª Região Militar. Considerou-se o histórico de consumo, o tempo médio de vida útil dos equipamentos atuais em operação e a projeção de auditorias do Programa de Auditorias e Segurança Alimentar (PASA) para o período de vigência da ata.

Outrossim, os quantitativos fixados no Termo de Referência representam o **limite máximo** que a Administração poderá contratar. Fica estabelecido como **limite mínimo** para fins de contratação individual a menor unidade de fornecimento de cada item (01 unidade), não havendo obrigatoriedade de aquisição total por parte deste órgão gerenciador ou dos participantes, respeitando-se a natureza do Sistema de Registro de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado inicial foi balizado pelas demandas físicas enviadas pelas Unidades Participantes, sendo posteriormente consolidado de forma definitiva em **R\$ 10.368.028,96**, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços anexo aos autos.

Por fim, a **Estimativa Preliminar do Valor** restou consolidada no montante global de **R\$ 10.368.028,96**, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços encartado nos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O sistema de registro de preços permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. Essa forma de contratação possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixo risco de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Desta forma, optou a Administração pelo parcelamento da solução.

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais em comento serão adquiridos de forma independente.

A solução adotada, Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, é empregada usualmente no Colégio Militar de Manaus.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do Colégio Militar de Manaus, define o Objetivo Estratégico 04 descrito abaixo:

OEO-04. Prover o apoio logístico às atividades do CMM;

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionados abaixo os de interesse para este certame:

Os Resultados Pretendidos são a aquisição de objetivo com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade das atividades meio e fim disponibilizados à todos os Integrantes do CMM, sejam eles, alunos, professores (civis e militares), bem como os militares do Corpo permanente e do Contingente do CMM – do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs – da ativa, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar do Amazonas e servidores civis.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Colégio Militar de Manaus.

Em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 01314/2026, registra-se expressamente que a presente demanda de materiais permanentes e eletroeletrônicos de cozinha encontra-se alinhada e contemplada no **Plano de Logística Sustentável (PLS)** vigente deste órgão. A aquisição prioriza equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de insumos, atendendo aos objetivos institucionais de racionalização de despesas públicas e responsabilidade socioambiental na Administração Pública Federal

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição de objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade das atividades com o materiais disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs -da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis, em tempo hábil e quantidades suficientes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Colégio Militar de Manaus – CMM.

Logo, com a contratação pretendida, o Colégio Militar de Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim.

13. Providências a serem Adotadas

As providências necessárias para adequação do ambiente serão realizadas previamente à aquisição dos bens, utilizando para isso recursos internos (mão-de-obra/material), visando à adequação das estruturas (espaço físico), infraestrutura elétrica e infraestrutura tecnológica/redes. Desta forma, viabilizando o alcance dos resultados com a contratação e evitando o atraso do início dos trabalhos das diversas áreas atendidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens constantes no Termo de Referência deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

- a. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil Polibromados (PBBs), Éteres Difenil-Polibromados (PBDEs); e
- e. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o reaproveitamento energético.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Processo planejado e elaborado de acordo com a legislação vigente e atende as necessidades dos órgãos acessorados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO ALESSANDER DE MELO

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratações